



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CONTRATO N° 080/2024

As partes que celebram este contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT** e do outro lado a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o n° 15.984.883/0001-99, com sede na Rua R-5, N. 118, Qd. R-9, Lt.17, Setor Oeste, Goiania/GO, CEP 74.125-070, neste ato, por seu representante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA TRAVESSIA URBANA, NAS RUAS: SANTA CATARINA E DEZESSEIS DE JULHO**, condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência.

1.2. Descrição dos itens:

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174 30/08/2024			DATA:
LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O			LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84%
			LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%
CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	4,81%	44.011,50
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,11%	28.456,50
3.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92,08%	842.532,00
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 915.000,00

1.3. A execução do serviço/obra será realizada por empreitada por peça global, conforme dispõe art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045



- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA 001/2024**, conforme art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal 05/2024, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

- a) Licitação deserta ou fracassada – risco: baixo – Plano B: realizar contratação direta conforme art. 75, III, “a”, “b” da Lei 14.133/2021
- b) Não entrega do objeto contratado – risco: baixo – aplicação das penalidades e multas, bem como, possíveis modalidades garantia conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, pela contratada.
- c) Rescisão antecipada do contrato ou recusa do contratado na sua prorrogação – multa, penalidades e convocação dos demais licitantes conforme Art. 90, § 7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser extinto antes do fim de sua vigência com adimplimento de ambas as partes (entrega dos serviços e pagamento).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao período de interrupção, sem prejuízo para as partes contratantes. Tais circunstâncias serão anotadas mediante simples apostila, conforme o disposto no §5º do Art. 115 da Lei 14.133/21.

4.3. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto do contrato não seja finalizado no período originalmente pactuado.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;



II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de 30/08/2024.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O citado reajuste, somente ocorrerá caso haja a prorrogação contratual acima de 01 (um) ano por culpa da administração ou fatores imprevistos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto.

10.1.1. A execução da obra será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, no qual o contratado assume a obrigação de executar o objeto do contrato por preço certo e total, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas durante a execução.

10.1.2. A Contratada deverá executar a obra em um **prazo de execução de 30 (trinta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da ordem de serviço.

10.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando



a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado



possua com o mesmo órgão/ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação abaixo discriminada:

Cod. Red. - 33;

Un. Orç.- 04.02;

Projeto Atividade - 1.025;

Elemento despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00;

Compl. do Elemento – 4.4.90.51.91.00.00.00;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lacerda MT, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Representante Legal



NÚMERO: 050/TR/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SOLICITANTE: IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Iluminação Pública na Travessia Urbana, nas Ruas: Santa Catarina e Dezesesseis de Julho firmado juntamente através do Termo de Convenio nº 1620-2024 entre a SINFRAMT (Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso) e a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme quantitativos e especificações discriminadas através dos projetos em anexo:

DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo vem em necessidade da implantação do sistema de iluminação pública para a travessia urbana do Município de Nova Lacerda, propiciando a população em geral mais segurança e visibilidade noturna a essa travessia, principalmente aos munícipes que fazem o uso das vias diariamente entre os bairros que margeiam a as ruas em paralelo a BR 174, oferecendo também um ótimo aspecto visual, não deixando por menor a segurança da trafegabilidade aquém utilizar essas vias.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)	
		NAO DESONERADO	
		BDI	22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174		DATA:	30/08/2024
LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O		LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174			
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	4,81%	58.289,77
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,11%	37.691,96
3.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92,09%	1.116.820,85
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 1.212.802,58

O objeto desta LICITAÇÃO tem a natureza de obra de engenharia, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante nos projetos anexo.



Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme exposto no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

A presente licitação se dará em **lote único**, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da Secretaria de Obras. A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

A obra objeto desta contratação, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadram em **obras comuns de engenharia** conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO para a contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e serviços pela Secretaria Municipal de Obras na implantação da iluminação pública para a travessia urbana do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais e serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos e serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto e serviços não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade e qualidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O objeto será fornecido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no ato do consumo, quando apresentarem algum fator que impeçam o seu consumo ou esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento conforme valores estipulado na tabela SINAPI dos produtos e serviços de acordo com o projeto em anexo.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.212.802,58 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** obedecendo o TERMO DE CONVENIO N° 1620/2024 em regime de colaboração mutua firmado. Sendo que **R\$ 1.209.116,10 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Dez Centavos)** serão repassados pela SINFRA/MT e **R\$ 3.638,26 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte de Seis Centavos)** por parte da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme plano de trabalho.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

MATRIZ DE RISCOS

- Licitação deserta ou fracassada – risco: baixo – Plano B: realizar contratação direta conforme art. 75, III, “a”, “b” da Lei 14.133/2021
- Não entrega do objeto contratado – risco: baixo – aplicação das penalidades e multas, bem como, possíveis modalidades garantia conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, pela contratada.
- Rescisão antecipada do contrato ou recusa do contratado na sua prorrogação – multa, penalidades e convocação dos demais licitantes conforme Art. 90, § 7º da Lei 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

Proj. Ativ: 1.025 Implantação do Iluminação do Anel Viário/Travessia Urbana

Fonte: 4.4.90.00.00.00.00.0701

Igor Eduardo Coutinho Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebi em: _/_/___	Assinatura:
-----------------------	-------------

Nova Lacerda- MT, 03 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/09/2024 a 17/09/2024)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	<u>22-08-0004 - CONSTRUCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - BR 174</u>								
406/2024	17/09/2024		1	MUNICIPIO DE NOVA LACERDA - (3495)		1,000	1.212.802,5800	1.212.802,58	Sim ***
						Preço Médio ->	1.212.802,5800	1.212.802,58	
						Total Preço Médio ->		1.212.802,58	



I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		2 - CNPJ / CPF: 01.614.519/0001-22		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: AV. 16 DE JULHO, S/N - CENTRO				
6 - Município: NOVA LACERDA	7 - CEP: 78245-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 259-4045	10 - Fax: 259-4135
11 - e-mail:		12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: UILSON JOSE DA SILVA		14 - CPF: 621.764.391-04		
15 - Endereço: Rua Tulipa Negra, 20-Quadra 28, Lote 02-Centro				
16 - Município:		17 - UF:		
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1033978-7 / SSP/MT / 00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interviente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente
--------------	-------------------------------	--------------------------

UILSON JOSE DA SILVA
Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439-04
Dados: 2024.08.06 10:06:20 -04'00'



**Governo do Estado de
Mato Grosso**
**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA**

**Dados do Projeto da
Proposta**

**Anexo
II
proposta
1620-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 283320	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 1272-6 - BB COMODORO MT
4 - Praça de Pagamento: Comodoro-MT		

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Construção de Iluminação Pública Nova Lacerda/MT	6 - Período: 06/08/2024 a 06/08/2025
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para Execução de Iluminação Pública na Travessia Urbana, nas ruas: Santa Catarina e Dezesseis de Julho. Coordenada Lat: 14°28'26.50"S Long: 59°35'29.76"O, numa quantidade total de 2.604.00 m², no Município de Nova Lacerda - MT.

8 - Justificativa da Proposição:

Tendo em vista que a travessia da não existe iluminação, aonde a falta de iluminação dificulta a visibilidade de motoristas e pedestres, aumentando o risco de colisões e atropelamentos, se faz necessário uma iluminação adequada, para melhorar a visibilidade nas vias, facilitando a circulação de veículos e pedestres, e contribuindo para um tráfego mais seguro e eficiente.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 535-INFRAESTRUTURA NAS CIDADES			
10 - Projeto/Atividade: 5168-APOIO E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

UILSON JOSE
DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma
digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
Dados: 2024.08.06
10:06:51 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Construção de Iluminação Pública na Travessia Urbana Nova Lacerda/MT	UN	1,00	06/08/2024	06/08/2025
	01.01	Construção de Iluminação na Travessia Urbana	UN	1,00	06/08/2024	06/08/2025

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida		
		Financeira	Financeira	Não Financeira	
4490.51	Obras Cíveis - Const. de Iluminação Pública	1.209.116,10	3.638,26	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	Construção de Iluminação Pública- BR 174	UN	1,00	1.212.754,36	0,00
	Subtotais	1.209.116,10	3.638,26	0,00	
		Valor Total do Convênio:			1.212.754,36

UILSON JOSE

DA

SILVA:62176439

104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2024.08.06 10:07:33 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	161.900,00	0,00
Contrapartida - 2024						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,26	0,00
Concedente - 2025						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	1.047.216,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104

Autorizado de forma digital por
UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Emissão: 2024/09/05 10:05:52 -34167



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Construção de Iluminação na Travessia Urbana	UN	1,000	1.212.754,36	1.212.754,36	NOVA LACERDA	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

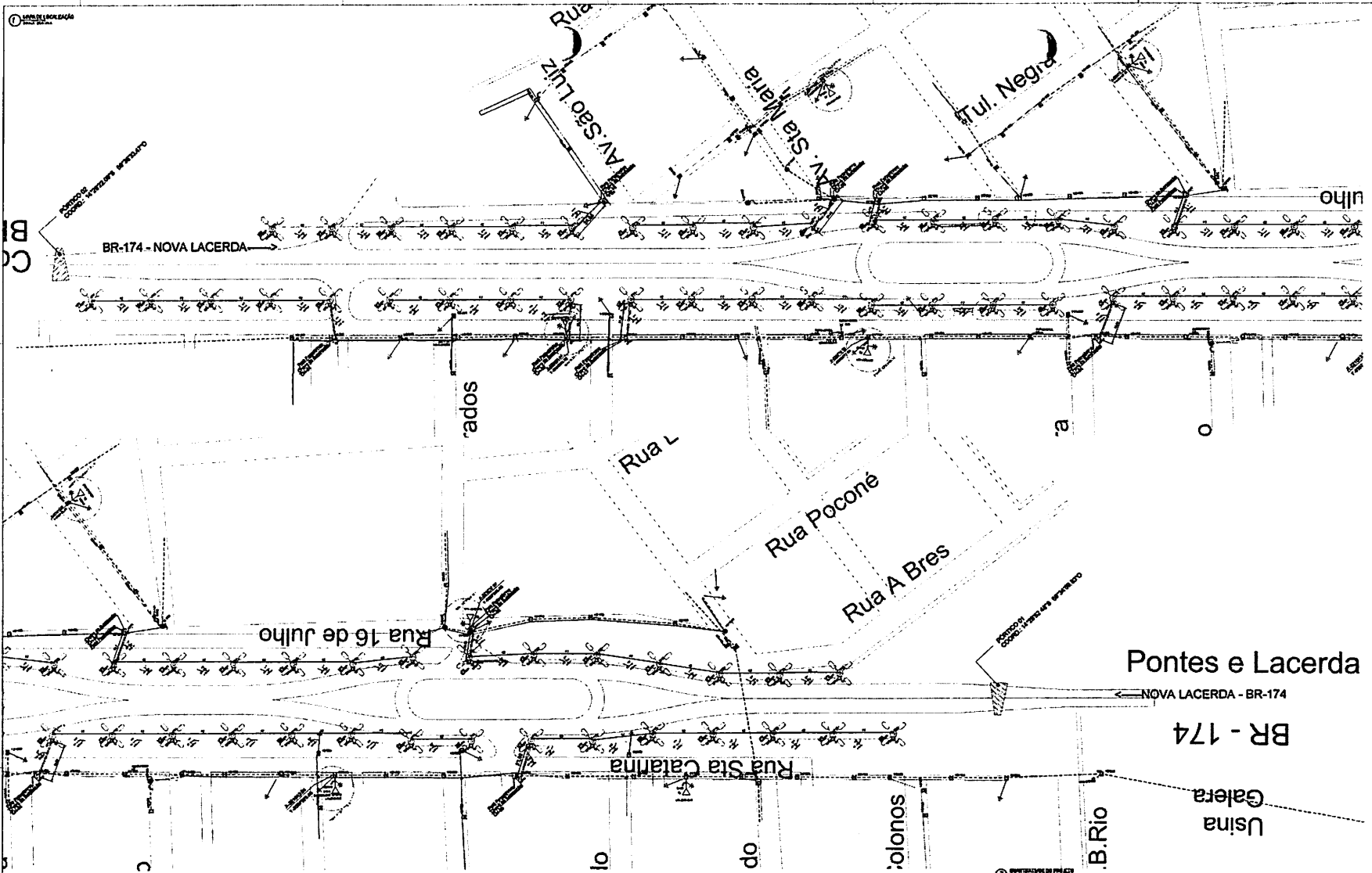
Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:	WILSON JOSE DA SILVA:6217643 9784
---------------	---------------------	---------------------------	--------------------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



Legenda

Simbologia:

- Poste de 15m com transformador e 2 P.O.
- Poste de 15m com transformador e 1 P.O.
- Poste de 15m com transformador e 0 P.O.

Comentários:

1. Todos os materiais a serem utilizados são de fabricação nacional.

2. Para a instalação dos postes, deve-se observar as normas técnicas vigentes.

3. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

4. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

5. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

6. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

7. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

8. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

9. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

10. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

Equipamentos de Circuiteria:

- Poste de 15m com transformador e 2 P.O.
- Poste de 15m com transformador e 1 P.O.
- Poste de 15m com transformador e 0 P.O.

Notas Complementares:

1. Todos os materiais a serem utilizados são de fabricação nacional.

2. Para a instalação dos postes, deve-se observar as normas técnicas vigentes.

3. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

4. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

5. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

6. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

7. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

8. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

9. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

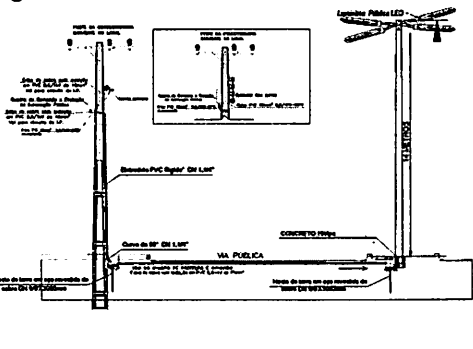
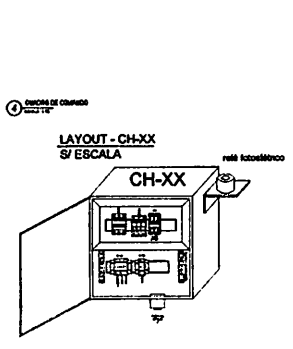
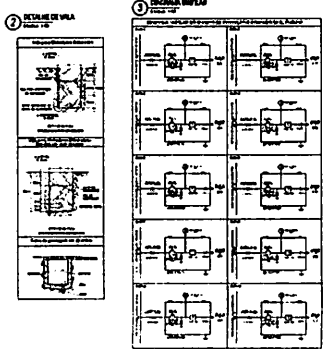
10. A instalação dos postes deve ser feita de acordo com o projeto.

Pontes e Lacerda

NOVA LACERDA - BR-174

BR - 174

Usina
Gatera

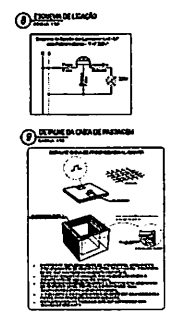


6) OPERATIVIDADE DE PÓLETO

7) OPERATIVIDADE DE PÓLETO

8) OPERATIVIDADE DE PÓLETO

CIRCUITO	CODIGO DO PÓLETO	POTENCIA (KW)	POTENCIA DO TRAFEGO (CARGA DE ENERGIA)
CIRCUITO 1		7000W	
CIRCUITO 2	57404311CA	8000W	78,00 KVA
CIRCUITO 3		11200W	
CIRCUITO 4	5701231121	11200W	78,00 KVA
CIRCUITO 5	5701230712	8000W	112,500 KVA
CIRCUITO 6	57116271CA	3200W	78,00 KVA
CIRCUITO 7		8400W	
CIRCUITO 8	5708120253	7000W	78,00 KVA
CIRCUITO 9		5000W	
CIRCUITO 10	5701244121	8400W	78,00 KVA



CARTELA DE CADA / AREA

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS CONSTITUÍDORES DE PONTES E LACERDA

ADM. NEVELIAN FRAGA

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO 127V - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELE
01
01

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)	
			NÃO DESONERADO	
			BDI	22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174				DATA: 30/08/2024
LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O		LEIS SOCIAIS: HORISTA		106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA		65,40%
CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174				
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	4,81%	58.289,77	
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	3,11%	37.691,96	
3.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92,09%	1.116.820,85	
TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 1.212.802,58	

UM MILHÃO, DUZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		NÃO DESONERADO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			BDI 22,23%

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA: 30/08/2024
LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%

ITEM	CÓDIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
------	--------	---------------	----------------------	-----	--------	-------------------	------------------	-------------------

CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174

1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA									58.289,77
1.1	AMM CIV 001	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	47.688,60	58.289,77	58.289,77	

2.0 SERVIÇOS INICIAIS

2.0 SERVIÇOS INICIAIS									37.691,96
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,50	312,84	382,38	4.779,75	
2.2	104897	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M2	6,93	1.039,63	1.270,73	8.806,15	
2.3	104895	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	9,00	735,47	898,96	8.090,64	
2.4	104900	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UN	1,00	9.494,70	11.605,37	11.605,37	
2.5	95635	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	222,49	271,94	271,94	
2.6	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	149,12	182,26	182,26	
2.7	AMM CIV 002	PRÓPRIO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,00	3.236,40	3.955,85	3.955,85	

3.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA									1.116.820,85
3.1	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	143,00	24,98	30,53	4.365,79	
3.2	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6261,00	34,49	42,15	263.901,15	
3.3	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	240,00	786,46	961,29	230.709,60	
3.4	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10,00	39,97	48,85	488,50	
3.5	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	71,22	87,05	348,20	
3.6	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	75,75	92,58	555,48	
3.7	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	60,00	75,74	92,57	5.554,20	
3.8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2411,00	11,19	13,67	32.958,37	
3.9	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	70,00	142,29	173,92	12.174,40	
3.10	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,28 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	361,65	14,57	17,80	6.437,37	
3.11	93378	SINAPI	REATOR MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	361,65	20,71	25,31	9.153,36	
3.12	94969	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	361,65	499,55	610,59	220.819,87	

COMPOSIÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.13	AMM IP 001	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	30,00	101,30	123,81	3.714,30
3.14	AMM IP 002	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTI-CHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM²	M	840,00	12,51	15,29	12.843,60
3.15	AMM IP 003	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 60x60x20CM	UN	10,00	617,60	754,89	7.548,90
3.16	AMM IP 004	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	10,00	509,03	622,18	6.221,80
3.17	AMM IP 006	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"	M	2411,00	4,77	5,83	14.056,13
3.18	AMM IP 007	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2M DE SOLO	UN	60,00	3.201,20	3.912,82	234.769,20
3.19	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	298,00	20,92	25,57	7.619,86
3.20	101822	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	89,40	110,57	135,14	12.081,51
3.21	AMM IP 008	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M2	298,00	8,83	10,79	3.215,42
3.22	AMM IP 010	PRÓPRIO	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO	M2	298,00	20,56	25,13	7.488,74
3.23	AMM IP 009	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS TOPO PÉTALA EM POSTE	UN	60,00	251,59	307,51	18.450,60
3.24	AMM IP 005	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X35+35, COM ISOLAÇÃO XLPE (velas coloridas)	M	50,00	22,00	26,89	1.344,50

R\$ 1.212.802,58

UM MILHÃO, DUZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		 CENTRAL DE PROJETOS  Agap		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)		
				BDI	22,23%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS						
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174		DATA: 30/08/2024		
LOCAL:		BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O		LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84%		
				LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL						
AMM CIV 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				UN	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
MÃO DE OBRA						
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	22,13	442,60	
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	29,84	23.872,00	
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	116,87	23.374,00	
				Total	R\$	47.688,60
MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
COMPONENTES		UN	CÁLCULO			
MATERIAL						
TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1HR*5DIAS*4SEMANAS*1MESES			
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			8HR*5DIAS*4SEMANAS*5MESES			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			2HR*5DIAS*4SEMANAS*5MESES			
AMM CIV 002	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM				UN	
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
MATERIAL						
406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,1333333	96,41	12,85	
420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,00	48,98	97,96	
857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	3,00	15,92	47,76	
937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	27,00	8,13	219,51	
1062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	339,79	339,79	
1096	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	2,00	162,55	325,10	
1539	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	8,00	9,26	74,08	
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	1,94	7,76	
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,00	70,41	70,41	
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	8,00	8,40	67,20	
14166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1,00	1494,49	1.494,49	
3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,00	63,67	63,67	
4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,00	10,73	21,46	
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2.5* MM	UN	2,00	1,56	3,12	
12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	5,49	10,98	
39176	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	1,22	2,44	
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	0,91	1,82	
MÃO DE OBRA						
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,68	213,44	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	20,32	162,56	
				TOTAL	R\$	3.238,40

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM SINAPI 41598 - JANEIRO/2020. OBS: O POSTE DE MADEIRA FOI SUBSTITUÍDO PARA POR 1 UNIDADE DE POSTE CONICO CONTÍNUO DE AÇO H=7M PARA ADEQUAÇÃO COM A NDU 001 DA ENERGISA.

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)
	BDI 22,23%		

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AMM IP 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	87,21	87,21
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	26,68	8,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,32	6,09
					TOTAL R\$ 101,30

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (FEVEREIRO/2024) CÓDIGO "8894".

AMM IP 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,02	7,67	7,82
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	20,32	2,03
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	26,68	2,66
					TOTAL R\$ 12,51

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM ORSE (FEVEREIRO/2024) CÓDIGO "11413".

AMM IP 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 60x80x20CM	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
COTAÇÃO	CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 60x60x20CM	UN	1,000	520,32	520,32
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	26,68	53,36
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	21,96	43,92
					TOTAL R\$ 617,60

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM AGETOP CIVIL (FEVEREIRO/2023), COD 070703.

COTAÇÃO	CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 80x80x20CM	UN	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
19/02/2024	TUDO HIDRÁULICA E ELÉTRICA		520,32	15.987.913/0001-10	(65) 3321-0009	MATHEUS
15/02/2024	ELETRÓFIOS		496,99	37.470.911/0001-92	(65) 3618-2500	WALISSON
20/02/2024	ELETRO ATIVA		854,78	06.110.817/0004-41	(65) 3051-7844	JEAN
			VALOR ACATADO MEDIANA	520,32		

AMM IP 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES				
MATERIAL					
1621	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1,00	483,28	483,28
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,00	2,01	6,03
MÃO DE OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4057	21,96	8,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4057	26,68	10,82
					TOTAL R\$ 609,03

**COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA BASEADA NAS TABELAS SINAPI (FEVEREIRO/2024) CÓDIGO "101903".

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)
	BDI 22,23%		

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AMM IP 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X35+35, COM ISOLAÇÃO XLPE (veias coloridas)				M
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COTAÇÃO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X35+35, COM ISOLAÇÃO XLPE (veias coloridas)	M	1,02	17,90	18,25
MÃO DE OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	21,96	1,09
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	26,68	2,66
					TOTAL R\$ 22,00

**COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA BASEADA NO BOLETIM "SEDOP-PA (FEVEREIRO/2024) CÓDIGO "170941".

COTAÇÃO	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X35+35, COM ISOLAÇÃO XLPE (veias coloridas)				M
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
16/04/2024	ELÉTRICA UNIÃO	15,55	25.211.602/0001-19	(65) 3632-9300	FERNANDO
17/04/2024	ELETR ATIVA	19,00	06.110.817/0004-41	(65) 3051-7844	JEAN
06/02/2024	PIZZATTO	17,90	04.181.115/0001-80	(65) 3052-4200	HERICSON
VALOR ACATADO MEDIANA		17,90			

AMM IP 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"				M
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COTAÇÃO	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"	M	1,04	0,91	0,95
MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833333	25,62	2,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833333	20,32	1,69
					TOTAL R\$ 4,77

**COMPOSIÇÃO BASEADA NO BOLETIM "SETOP (OUTUBRO/2023) "ED-24042"

COTAÇÃO	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"				ROLO
PREÇO UNITÁRIO SEM FRETE					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
01/03/2024	SETON	235,30	01.111.039/0004-91	(11) 4166-1202	SETON.COM.BR
19/01/2024	TERMOTÉCNICA	369,12	18.224.881/0001-90	(31) 3308-7000	GABRIELA DE PAULA
18/01/2024	MONTAL	182,03	21.335.245/0001-40	(31) 3476-7675	SANIA
PARA TODAS AS EMPRESAS FOI DIVIDIDO O VALOR TOTAL SEM O FRETE PELA QUANTIDADE DE ROLOS QUE SÃO 50UN, SENDO SETON = 11.765,00 / 50UN, TERMOTÉCNICA = 18.456,00 / 50UN, MONTAL = 9.101,5 / 50UN					
FRETE CALCULADO					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
01/03/2024	SETON	38,88	01.111.039/0004-91	(11) 4166-1202	SETON.COM.BR
19/01/2024	TERMOTÉCNICA	5,92	18.224.881/0001-90	(31) 3308-7000	GABRIELA DE PAULA
18/01/2024	MONTAL	3,40	21.335.245/0001-40	(31) 3476-7675	SANIA
FRETE FOI DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE ROLOS COTADOS, PARA TODAS AS EMPRESAS O FRETE FOI DIVIDIDO POR 50UN, SENDO SETON = 1944,01 / 50UN, TERMOTÉCNICA = 295,86 / 50UN, MONTAL = 169,8 / 50UN					
PREÇO UNITÁRIO COM VALOR INCLUSO DE FRETE					
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
01/03/2024	SETON	274,18	01.111.039/0004-91	(11) 4166-1202	SETON.COM.BR
19/01/2024	TERMOTÉCNICA	375,04	18.224.881/0001-90	(31) 3308-7000	GABRIELA DE PAULA
18/01/2024	MONTAL	185,43	21.335.245/0001-40	(31) 3476-7675	SANIA
VALOR ACATADO MEDIANA		274,18			

COTAÇÃO	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"				M
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
01/03/2024	SETON	0,91	01.111.039/0004-91	(11) 4166-1202	SETON.COM.BR
19/01/2024	TERMOTÉCNICA	1,25	18.224.881/0001-90	(31) 3308-7000	GABRIELA DE PAULA
18/01/2024	MONTAL	0,62	21.335.245/0001-40	(31) 3476-7675	SANIA
VALOR ACATADO MEDIANA		0,91			

TODAS AS COTAÇÕES COMPOEM ROLOS COM 300 METROS, LOGO PARA ENCONTRAR O VALOR POR METRO, FOI DIVIDIDO O VALOR COM O FRETE POR 300M, ASSIM ENCONTRANDO O VALOR POR METRO LINEAR, SENDO SETON = 274,18 / 300M, TERMOTÉCNICA = 375,04 / 300M, MONTAL = 185,43 / 300M

COTAÇÕES FEITAS, EM OUTRO ESTADO E SITE, DEVIDO AS EMPRESAS NO ESTADO NÃO ENCAMINHAREM COTAÇÕES COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO PROJETO ELETRICO, COMO ESCRITA DA FITA "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024) BDI 22,23%
---	--	--	---

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AMM IP 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2M DE SOLO	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
5036	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,00	2500,48	2.500,48
MÃO DE OBRA					
100591	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 14 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	700,72	700,72
COMPOSIÇÃO CRIADA PARA INCLUIR O INSUMO DO POSTE E O SERVIÇO JÁ PREVISTO EM SINAPI					TOTAL R\$ 3.201,20

AMM IP 008	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	M2 Custos Total (R\$)
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
ANP	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,20	5,32147	6,38
MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1206	20,32	2,45
**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO CADERNO TECNICO DA SINAPI, 03.PAVI.RCOM.062/01 -CÓDIGO: 102469, AFERIDO EM: 12/2020, ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 04/2023, CADERNO TECNICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, PAGINA 194					TOTAL R\$ 8,83

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI_CT_RECOMPOSICAO_PAVIMENTOS_04_2023.pdf

VALOR PARA ASFALTO DILUÍDO CM-30, RETIRADO DA ANP, CONFORME MEMORIAL DE CALCULO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, DEVIDO SER NECESSARIO INCLUSAO DOS IMPOSTOS CABIVEIS PARA INCLUSÃO DO VALOR EM COMPOSIÇÃO.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

TABELA DE PREÇOS MEDIOS PONDERADOS MENSAIS (PRODUTO / ESTADO)

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG) - (CM 30)																			
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica * ACESSADA DIA 18/04/2024 DATA BASE: JANEIRO/2024																			
Produto	Mês	MATO GROSSO																	
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	jan/24	5,11293																	
Reajuste de Preço dos Materiais Betumíneos																			
DATA DO PREÇO	PREÇO	IF (FEVE/2024)	II (JANEIRO/2024)	INDICE DE REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO														
janeiro-24	5,11293	562,597	561,021	0,28%	5,12724														
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:50%;">Descrição dos índices</th> <th>01/24</th> <th>02/24</th> <th>03/24</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Teraplenagem</td> <td>dez/2003 = 100</td> <td>480,945</td> <td>425,115</td> <td>481,955</td> </tr> <tr> <td>Pavimentação</td> <td>dez/2003 = 100</td> <td>561,021</td> <td>562,597</td> <td>563,505</td> </tr> </tbody> </table>						Descrição dos índices	01/24	02/24	03/24	Teraplenagem	dez/2003 = 100	480,945	425,115	481,955	Pavimentação	dez/2003 = 100	561,021	562,597	563,505
Descrição dos índices	01/24	02/24	03/24																
Teraplenagem	dez/2003 = 100	480,945	425,115	481,955															
Pavimentação	dez/2003 = 100	561,021	562,597	563,505															
MÊS	PRODUTO	MATO GROSSO																	
FEVEREIRO/2024, CONFORME CALCULO DE REAJUSTE	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30				5,12724														
					3,00%														
					0,65%														
					3,65%														
		Valor Total com Pis,Cofins			R\$5,32147														
Preço Ref. = $\frac{\text{Preço ANP Distribuidor}}{1 - (\text{ICMS} + \text{PIS} + \text{CONFINS})}$ = $\frac{R\$5,12724}{1 - (0 + 3\% + 0,65\%)}$																			
Está sendo feita a adição do pis e confins no valor da emulsão, devido ao fato que a ANP, cota o valor do material das empresas, sem os referidos impostos (Portaria DNIT Nº 1977 DE 25/10/2017, Art. 2º)																			

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)
	BDI 22,23%		

COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AMM IP 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS TOPO PÉTALA EM POSTE				UN
SINAPI ou Cot.	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos	Custos
MATERIAL					
COTAÇÃO	SUPORTE CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS TOPO PÉTALA EM POSTE	UN	1,00	239,43	239,43
MÃO DE OBRA					
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	26,68	6,67
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	21,96	5,49
TOTAL					R\$ 251,59

** COMPOSIÇÃO BASEADA NA AGETOP CIVIL (DEZEMBRO/2023) "072369"

COTAÇÃO	SUPORTE CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS TOPO PÉTALA EM POSTE				UN
DATA	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
04/04/2024	BRANEL	115,68	07.624.206/0001-31	(65) 3027-9000	AMANDA
23/04/2024	COTELETRICA	239,43	07.237.858/0001-13	(65) 3025-4300	DIRCEU
16/04/2024	ELETRICA PARANA	481,84	08.139.615/0001-05	(65) 3388-0800	PLÍNIO
VALOR ACATADO MEDIANA		239,43			

AMM IP 010	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO				M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unif. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
ANP	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	4,20	3,34741	14,05
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073	172,27	1,25
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,015	149,21	2,23
EQUIPAMENTOS					
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF. 07/2014	CHP	0,0008	212,92	0,17
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF. 07/2014	CHI	0,0033	84,75	0,27
7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,004	272,17	1,08
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2023	CHP	0,0013	278,21	0,36
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0005	121,27	0,06
89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF. 06/2014	CHI	0,0035	38,41	0,13
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,0005	270,24	0,13
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF. 05/2023	CHI	0,0027	69,92	0,18
MÃO DE OBRA					
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322	20,32	0,65
TOTAL					R\$ 20,56

**COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA BASEADA NO CADERNO TÉCNICO DA SINAPI, 03.PAVI.TSUP.006/01 - CÓDIGO: 104378, AFERIDO EM: 01/2020, ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 04/2023, CADERNO TÉCNICO, TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, PÁGINA 22




https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-lote3-saneamento-infraestrutura-urbana/SINAPI_CT_TRATAMENTOS_SUPERFICIAIS_04_2023.pdf

VALOR PARA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, RETIRADO DA ANP, CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, DEVIDO SER NECESSARIO INCLUSAO DOS IMPOSTOS CABIVEIS PARA INCLUSÃO DO VALOR EM COMPOSIÇÃO.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>




TABELA DE PREÇOS MEDIOS PONDERADOS MENSALIS (PRODUTO / ESTADO)

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024) BDI 22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174 LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	DATA: 30/08/2024 LEIS SOCIAIS: HORISTA 106,84% LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 65,40%		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R/LKG) E (RR-2C) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica * ACESSADA DIA 16/04/2024 DATA BASE: FEVEREIRO/2024			
Produto	Mês	MATO GROSSO	
EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	fev/24	3,22523	
MÊS:	PRODUTO:	MATO GROSSO:	3,22523
fev/24	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		Total	3,65%
		Valor Total com Pis, Cofins	R\$3,34741
Preço Ref. = $\frac{\text{Preço ANP Distribuidor}}{1-(\text{CMS}+\text{PIS}+\text{CONFINS})}$ = $\frac{\text{R\$3,22523}}{1-(0+3\%+0,65\%)}$			
Está sendo feita a adição do pis e confins no valor da emulsão, devido ao fato que a ANP, cota o valor do material das empresas, sem os referidos impostos (Portaria DNIT Nº 1977 DE 25/10/2017, Art. 2º)			

	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 
OBRA: LOCAL: DATA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174 BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O 30/08/2024	

MEMORIAL DE CÁLCULO

1.0 ADMINISTRAÇÃO OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 1HR*5DIAS*4SEMANAS*1MESES ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 8HR*5DIAS*4SEMANAS*5MESES ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: 2HR*5DIAS*4SEMANAS*5MESES	1,00	UN
2.0 SERVIÇOS INICIAIS				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	5*2,5	12,50	M2
2.2	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	CONFORME MANUAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA VOLUME 07- CANTEIROS DE OBRAS - DIZ NA TABELA 40 - BANHEIROS E VESTIÁRIO 0,77 * MÃO DE OBRA VARIÁVEL +MÃO DE OBRA FIXA ,PORTANTO (0,77* (6+3))	6,93	M2
2.3	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	3*3	9,00	M2
2.4	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA	1,00	UN
2.5	KIT CAVALETÊ PARA MEDIÇÃO DE AGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA	1,00	UN
2.6	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA	1,00	UN
2.7	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	1,00	UN

	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	 
OBRA: LOCAL: DATA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174 BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O 30/08/2024	

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.0 ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	CONFORME PROJETO	143,00	M
3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	(2229-142)*3	6.261,00	M
3.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	60*4	240,00	UN
3.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	CONFORME PROJETO	10,00	UN
3.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	CONFORME PROJETO	4,00	UN
3.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	CONFORME PROJETO	6,00	UN
3.7	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	CONFORME PROJETO	60,00	UN
3.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	1302+1109	2.411,00	M
3.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	CONFORME PROJETO	70,00	UN
3.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	(1302+1109)*0,5*0,3	361,65	M3

	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	
---	--	---

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174
LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O
DATA: 30/08/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	(1302+1109)*0,5*0,3	361,65	M3
3.12	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	(1302+1109)*0,5*0,3	361,65	M3
COMPOSIÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	CONFORME PROJETO	30,00	UN
3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	60*14	840,00	M
3.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA PARA COMANDO E PROTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 60x60x20CM	CONFORME PROJETO	10,00	UN
3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	CONFORME PROJETO	10,00	UN
3.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO"	1302+1109	2.411,00	M
3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2M DE SOLO	CONFORME PROJETO	60,00	UN
3.19	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	10+28+27+18+31+14+21+22+21+24+13+23+23+23	298,00	M2
3.20	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	(10+28+27+18+31+14+21+22+21+24+13+23+23+23)*0,3	89,40	M3
3.21	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	10+28+27+18+31+14+21+22+21+24+13+23+23+23	298,00	M2

	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS COORDENAÇÃO DE PROJETOS SITE: amm.org.br - E-mail: pavimentacaoamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	
OBRA: LOCAL: DATA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174 BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O 30/08/2024	

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.22	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO	10+28+27+18+31+14+21+22+21+24+13+23+23+23	298,00	M2
3.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO LUMINARIAS TOPO PÉTALA EM POSTE	CONFORME PROJETO	60,00	UN
3.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 3X1X35+35, COM ISOLAÇÃO XLPE (veias coloridas)	10*5	50,00	M



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS




SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com
 AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.049-938 - CUIABÁ - MT
 FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



OBRA: CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BR 174
 LOCAL: BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O
 DATA: 30/08/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO OBRA	19.383,10	33,25	19.735,17	33,86	19.171,51	32,89	58.289,77	4,81
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	37.691,96	100,00	-		-		37.691,96	3,11
3.0	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	346.214,46	31,00	390.887,30	35,00	379.719,09	34,00	1.116.820,85	92,09
VALOR TOTAL		403.289,52	33,25	410.622,46	33,86	398.890,59	32,89	1.212.802,58	100,00
VALOR ACUMULADO		403.289,52	33,25	813.911,99	67,11	1.212.802,58	100,00	1.212.802,58	100,00

	<h2 style="margin: 0;">ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</h2> <p style="font-size: small; margin: 5px 0;">SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251</p>		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024) NÃO DESONERADO BDI 22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
BDI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	
		(%)	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,30	
1.1	AC - Administração Central	4,00	
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80	
1.3	C - Riscos	1,27	
1.4	DF - Custos Financeiras	1,23	
2.0	LUCRO	7,40	
2.1	L - Lucro Operacional	7,40	
3.0	TRIBUTOS	5,65	
3.1	**ISS	2,00	
3.2	Cofins	3,00	
3.3	Pis	0,65	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00	
**ISS - Repassado pelo município			
Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.			
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO			22,23%
VALOR DA OBRA		R\$	1.212.802,58
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.			
CÁLCULO DO BDI			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
**ISS - Imposto Sobre Serviços			
5,00%	ISS - Repassado pelo município		
40%	% SOBRE MÃO DE OBRA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174			DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'26.50" S, 059°35'29.76" O			LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
				LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGENTE APARTIR DE 12/2023					
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	FERIADOS	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,42%	8,33%	11,42%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,12%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	35,82%	9,68%	36,82%	9,68%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,23%	4,55%	6,23%	4,55%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	11,47%	8,37%	11,47%	8,37%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	1,55%	2,12%	1,55%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
C	TOTAL	20,49%	14,96%	20,49%	14,96%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,02%	1,63%	13,18%	3,56%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,52%	0,38%	0,55%	0,40%
D	TOTAL	6,54%	2,01%	13,73%	3,96%
		79,65%	43,45%	106,84%	65,40%



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com
 AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251



Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (FEVEREIRO/2024)

NÃO DESONERADO

BDI 22,23%

	<p align="center">ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS</p> <p>SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251</p>	 	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (FEVEREIRO/2024)
			NÃO DESONERADO
			BDI 22,23%
COORDENAÇÃO DE PROJETOS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – BR 174	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	BR 174, CIDADE DE NOVA LACERDA - MT, 014°28'28.50" S, 059°35'29.76" O	LEIS SOCIAIS: HORISTA	106,84%
		LEIS SOCIAIS: MENSALISTA	65,40%
DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVO			
AS QUANTIDADES E COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS UTILIZADAS FORAM AS RECEBIDAS PELOS PROJETISTAS APÓS REVISÃO DE SEUS RESPECTIVOS PROJETOS.			
ARQUIVOS DE REFERÊNCIA UTILIZADOS PARA PRECIFICAÇÃO:			
QUANTITATIVO DE ELÉTRICA E SPDA		Assinado de forma digital por HEBERT HUMBERTO DA SILVA:04429599157 Dados: 2024.08.30 14:15:16 -04'00' HEBERT HUMBERTO DA SILVA Eng. Eletricista CREA-MT 049593	
QUANTITATIVO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA		Assinado digitalmente por YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA:06059860109 DN: cn=YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA:06059860109 c=BR o=CP-Brasil ou=videoconferencia Motivo: Eu sou o autor deste documento Local: Data: 2024.08.30 14:10:04.00 YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA Eng. Civil CREA/MT 49090	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: *Jacson Douglas Nunes Cordeiro*

Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Iluminação Pública na Travessia Urbana, nas Ruas: Santa Catarina e Dezesesseis de Julho firmado juntamente através do Termo de Convenio nº 1620-2024 entre a SINFRA/MT (Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Contrapartida Financeira do Município de Nova Lacerda/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

NOVA LACERDA – MT, 17 de setembro de 2024.

Wilson Jose da Silva

Prefeito Municipal